



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
FORÇA-TAREFA PARA ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO DO  
NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO DISTRITO FEDERAL

Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 02, Edifício-Sede do MPDFT, 1º Andar, Etapa II, Sala 153 Brasília, DF, - CEP 70.094-900  
Telefones. (61) 3343 9656 / (61) 3343-9497 – <http://www.mpdft.gov.br>

**Ofício nº 369/2020 – Força-tarefa/MPDFT**

Brasília, 25 de junho de 2020.

Ao Senhor

**DANIEL DOS SANTOS VASCONCELOS**

Presidente da Federação de Futebol do Distrito Federal - FFDF

SRTVS, Quadra 701, Bloco H, Lote 10R, Ed Record, 3º andar, Sala 301

CEP: 70.297-400 – Brasília/DF

Assunto: *Retomada dos treinamentos em CTs do DF*

Senhor Presidente,

Ao tempo em que o cumprimentamos, comunicamos que, por solicitação deste Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, foi realizada inspeção em alguns centros de treinamento de clubes de futebol do Distrito Federal, com o propósito de observar atividades envolvendo o treinamento de jogadores para a continuidade do campeonato candango.

Segundo o relatório elaborado, foi constatado que atletas dos times do Brasiliense e Capital Clube de Futebol estão realizando os seus treinamentos, ignorando as normas e recomendações expedidas sobre o assunto.

Salienta-se, pois, que o Decreto nº 40.817, de 22 de maio de 2020, ao dispor sobre ações para enfrentamento da crise sanitária no DF, contém dispositivo específico que versa sobre a proibição da realização de eventos, de qualquer natureza, no âmbito do Distrito Federal, inclusive os eventos esportivos e campeonatos de qualquer modalidade esportiva, a exemplo dos treinamentos futebolísticos, que gera a aglomeração de pessoas suscetível à propagação do coronavírus.

No mesmo sentido, registra-se que foi expedida a Recomendação Conjunta nº 13/2020 PDDC/PROREG direcionada, entre outros, à FFDF, com o propósito de manter a suspensão de qualquer campeonato ou disputa organizada por esta entidade, bem como o treinamento nas arenas esportivas do Distrito Federal, passível de gerar aglomeração de público ou contato físico entre atletas, em face do potencial risco de disseminação do novo coronavírus COVID-19, e para a adoção de providências necessárias e comunicação do teor da presente recomendação aos dirigentes e seus respectivos clubes no âmbito do Distrito Federal.



Ainda, convém registrar que este órgão ministerial encaminhou o Ofício 360/2020 à Federação de Futebol do Distrito Federal, oportunidade em que externou o entendimento a respeito da prematuridade sobre a retomada de treinamentos e campeonatos durante a pandemia do novo Coronavírus, no momento em que estamos diante de um quadro de crescimento ascendente do número de infectados.

Some-se a isso o fato de que o retorno das atividades esportivas deve ser precedido da necessária responsabilidade e segurança, com a observação de rígido protocolo elaborado para a proteção individual e coletiva de todos os agentes envolvidos, em especial àquele constante das orientações formuladas pela FFDF.

Assim, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, por seus membros signatários, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento na Lei Complementar nº 75/93, art. 8º, incisos II, **REQUISITA** a adoção de providências no sentido de orientar os clubes sobre a imediata suspensão do treinamento de atletas em seus Centros de Treinamentos, com o propósito de dar cumprimento às medidas sanitárias de proteção dos cidadãos contra a contaminação pela covid-19, tanto as expressas no Decreto nº 40817, quanto as demais orientações sanitárias, salientando que o desrespeito à Recomendação nº13/2020 sujeita a entidade, representada por seu presidente, o ajuizamento de ação civil pública para resguardar o direito coletivo debatido.

As informações relacionadas às providências adotadas por esta Federação de Futebol deverão ser enviadas a este órgão ministerial no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento deste ofício, para o email [procdist@mpdft.mp.br](mailto:procdist@mpdft.mp.br).

Atenciosamente,

**JOSÉ EDUARDO SABO PAES**

Procurador Distrital dos Direitos do Cidadão  
MPDFT

**BERNARDO BARBOSA MATOS**

Promotor de Justiça  
1ª PROREG/MPDFT

**HIZA MARIA SILVA CARPINA LIMA**

Promotora de Justiça  
4ª PROREG/MPDFT